

Assunto: Re: Fwd: ESCLARECIMENTOS PE 078/2024 - NUCLEP

De: Rafael Soares da Silveira <rafael.soares@nuclep.gov.br>

Data: 27/08/2024, 10:58

Para: Luiz Felipe Veríssimo Soares - <luiz.soares@nuclep.gov.br>, Angelo Duarte Marcon <angelo.marcon@nuclep.gov.br>

Prezado Felipe,

Seguem as respostas:

- *Entendemos que pela natureza de fornecimento de equipamentos importados e que não são de prateleira e são fabricados sobre encomenda, que não haverá solicitação de amostra.*
 - *A afirmação do licitante está correta: os equipamentos não são de fácil aquisição. O Termo de Referência diz que a amostra **poderá ser** solicitada, caso permaneça alguma dúvida sobre as especificações técnicas. Caso o vencedor da licitação descreva **todas** as especificações exigidas no TR, não julgaremos necessário pedir amostra.*
- *Uma vez que o CNPJ fornecido é contribuinte o recolhimento do DIFAL é responsabilidade da NUCLEP e não do fornecedor. Cabe a NUCLEP recolher o DIFAL. Em relação a instrução de levar em consideração o valor do DIFAL, entendemos que a NUCLEP está solicitando que o valor dos lances no certame sejam acrescidos do valor do DIFAL, mas que o valor do contrato será feito com o valor líquido de DIFAL uma vez que, como citamos, o fornecedor não tem esta obrigação fiscal e o valor a ser pago ao fornecedor é o valor com ICMS da transação. Entendemos que a proposta comercial vencedora deverá destacar o valor do certame e o valor líquido do DIFAL a ser usado em contrato.*
 - *De fato, a DIFAL é de responsabilidade pagar. No entanto, o que pedimos é que o **valor** da DIFAL seja levado em consideração no momento da licitação, para que seja mantida a isonomia da competição. Caso isso não seja feito, um fornecedor de outro estado pode levar vantagem injusta.*
- *Uma vez que a NUCLEP está solicitando que o valor dos lances seja adicional do DIFAL este será calculado em acordo com as premissas fiscais de cada licitante como se fosse o fornecimento para um fornecedor não contribuinte. Alertamos que o valor que a NUCLEP recolherá de DIFAL para o estado será baseado em suas premissas fiscais e que não pode caber ao licitante imaginar quais sejam e que o fornecedor seja cobrado de um valor que não sabe. Assim entendemos que será aceito o valor de venda para não contribuinte, sendo o contrato feito como valor líquido e cabendo a Nuclep o pagamento de suas próprias obrigações fiscais*
 - *Resposta de competência do setor fiscal*
- *Existe uma inconsistência om o Item 1.2. No item 1.2 indica um contrato de 12 meses e neste item um de 3 anos, Solicitamos*

esclarecer

- O contrato será 12 meses.
- Solicitamos confirmar que não haverá serviço de instalação para os equipamentos adquiridos. Não encontramos o requerimento, porém alertamos que a instalação de tape library requer certo nível de conhecimento.
 - Não há serviço de instalação. Será feito por nossa equipe, que detém o conhecimento.

Atenciosamente,

Rafael Soares da Silveira

Coordenador de Suporte e Infraestrutura

rafael.soares@nuclep.gov.br

+ 55 21 3781-4445

NUCLEP

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.

www.nuclep.gov.br



O conteúdo desta mensagem e dos documentos anexos é destinado exclusivamente às pessoas indicadas no endereçamento eletrônico e contém informações confidenciais e/ou legalmente protegidas. É expressamente vedado a qualquer pessoa, sem prévia e expressa autorização, ler, revelar, distribuir, divulgar, alterar, copiar, reproduzir ou, sob qualquer forma, utilizar o todo ou parte desta mensagem ou dos documentos a ela

anexados. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por gentileza, avisar imediatamente seu remetente e eliminar completamente do seu sistema. The contents of this message and of the attached documents are destined for the exclusive use of those persons named in the electronic address and contain confidential and / or legally protected information. It is strictly forbidden for any person without prior and official authorization to read, reveal, distribute, disclose, alter, copy, reproduce, or in any form or manner to use either the whole, or part of this message, or the attached documents. Should you have received this message and / or the attached documents in error, please notify the sender immediately, and delete it / them from your system completely.

Em 27/08/2024 09:51, Luiz Felipe Veríssimo Soares - escreveu:

Prezados, bom dia.

Segue primeiro pedido de esclarecimento, referente ao pregão 078 (Aquisição de componentes para renovação da infraestrutura de backup da NUCLEP).

Favor verificar e responder a primeira e última pergunta, que trata de pontos específicos do TR.

Qualquer duvida estou à disposição.

Att,



Luiz Felipe Verissimo Soares

Administrador / ACO

Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP

Telefone: (21) 3781-4373

www.nuclep.gov.br

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:ESCLARECIMENTOS PE 078/2024 - NUCLEP

Data:Mon, 26 Aug 2024 16:32:57 -0300

De:O2 Marcos Arino O2 <marcos.arino@o2sistemas.com>
Para:licitacao@nuclep.gov.br
CC:Licitações <licitacoes@o2sistemas.com>

Monday, August 26, 2024

PREGOEIRO,

PAGINA 3 ITEM 7

Entendemos que pela natureza de fornecimento de equipamentos importados e que não são de prateleira e são fabricados sobre encomenda, que não haverá solicitação de amostra.

PÁGINA 8 ITEM 14.2

Uma vez que o CNPJ fornecido é contribuinte o recolhimento do DIFAL é responsabilidade da NUCLEP e não do fornecedor. Cabe a NUCLEP recolher o DIFAL.

Em relação a instrução de levar em consideração o valor do DIFAL, entendemos que a NUCLEP está solicitando que o valor dos lances no certame sejam acrescidos do valor do DIFAL, mas que o valor do contrato será feito com o valor líquido de DIFAL uma vez que, como citamos, o fornecedor não tem esta obrigação fiscal e o valor a ser pago ao fornecedor é o valor com ICMS da transação.

Entendemos que a proposta comercial vencedora deverá destacar o valor do certame e o valor líquido do DIFAL a ser usado em contrato.

Solicitamos confirmar.

PÁGINA 8 ITEM 14.2

Uma vez que a NUCLEP está solicitando que o valor dos lances seja adicional do DIFAL este será calculado em acordo com as premissas fiscais de cada licitante como se fosse o fornecimento para um fornecedor não contribuinte.

Alertamos que o valor que a NUCLEP recolherá de DIFAL para o estado será baseado em suas premissas fiscais e que não pode caber ao licitante imaginar quais sejam e que o fornecedor seja cobrado de um valor que não sabe.

Assim entendemos que será aceito o valor de venda para não contribuinte, sendo o contrato feito como valor líquido e cabendo a Nuclep o pagamento de suas próprias obrigações fiscais

PÁGINA 18 ITEM 18.1

Existe uma inconsistência om o Item 1.2.

No item 1.2 indica um contrato de 12 meses e neste item um de 3 anos, Solicitamos esclarecer

PÁGINA 1 ITEM2

Solicitamos confirmar que não haverá serviço de instalação para os equipamentos adquiridos. Não encontramos o requerimento, porém alertamos que a instalação de tape library requer certo nível de conhecimento.

--

Abraços,

Marcos Arino



marcos.arino@o2.tec.br

www.o2.tec.br

(21) 99161-1401

(21) 3900-6904 (DDR)

(21) 2042-0406 r. 2001 (PABX-URA)

Av. Rio Branco, 1 Sala 2005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20090-003

Filiais: Petropolis
Serra - ES

Suporte 7x24: 21 2042-1970



Não contém vírus. www.avast.com